



PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 813

Página 1 de 96

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Errata	8
Homologação / Adjudicação	8
Atas de registro de preço - Trimestral	11
Atas de registro de preço	21
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	95
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	95
Relatório de Gestão Fiscal	95

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.704, DE 20 DE MAIO DE 2021.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), às seguintes dotações:

02.10.00	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.02	DIRETORIA DE PROT.SOCIAL ESPECIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
1015	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito, num total de

R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º. Fica convalidado na Lei nº 3.442, de 04/10/2017- PPA e na Lei nº 3.666, de 12/11/2020- LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 20 de maio de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

LEI Nº 3.705, DE 20 DE MAIO DE 2021.

(Que dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 224.864,64 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), à seguinte dotação:

02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
02.10.02	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
321	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	224.864,64
TOTAL		224.864,64

Art. 2º. Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 224.864,64 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), serão cobertos, com anulação das dotações abaixo relacionadas, de acordo com artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
02.10.01	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	



243	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	224.864,64
TOTAL		224.864,64

Art. 3º. Fica convalidado na Lei nº 3.442, de 04/10/2017– PPA e na Lei nº 3.666, de 12/11/2020– LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 20 de maio de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Decretos

Decreto nº 4.929, de 17 de maio de 2021

“Que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências”.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.673 de 28/10/2008, com alteração dada pela Lei Municipal nº 2.723 de 30/07/2008, que estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e ampliação, cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

Considerando que de acordo com as mencionadas leis, cabe ao Poder Executivo, por meio de decreto, nomear os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, os quais terão mandatos de 2 (dois) anos, facultada a recondução;

Considerando a necessidade da nomeação de tais membros, para o biênio 2021/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, criado pela Lei Municipal nº 2.673 DE 28/10/2008, alterado pela Lei Municipal nº 2.723 de 30/07/2008, para o

biênio 2021/2022, ficam nomeados os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DE POLÍTICAS PÚBLICAS

1. SABESP

Titular: José Cícero de Sá

Suplente: Wesley Arradi

2. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

Titular: Emerson Tavares

Suplente: Gilson Borin

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

3.1 MEIO AMBIENTE

Titular: Eliel Oioli Pacheco Júnior

Suplente: Giovana Moscateli Fabiano

3.2 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Titular: Victor Alfonso Coleone

Suplente: Vagner Arnaldo Boscolo

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Adriana de Fátima Andrade

Suplente: Letícia Frascareli Crepaldi

5. ASSESSORIA TÉCNICA DE GABINETE

Titular: Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho

Suplente: Alexandre Gonçalves Nunes

6. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Titular: Maria Adélia Barnezi Câmara

Suplente: Paulo Sérgio Lucas

7. CORPO DE BOMBEIROS

Titular: Lucio Mauro Machado

Suplente: Bruno Brendariol Piragine

8. SECRETARIA DE AGRICULTURA

8.1 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL



COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



SUSTENTÁVEL – CDRS

Titular: Wolney Fernando Pereira Filho

Suplente: Marco Aurélio Parolin Beraldo

8.2 NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE MUDAS

Titular: José Roberto Bóis

Suplente: Romão Berbel Junior

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Titular: Lizandra Aparecida do Amaral Emer

Suplente: João Goes Maciel Sobrinho

2. SINDICATO RURAL DE PEDERNEIRAS

Titular: Roberto Belluzzo Maia

Suplente: Antônio Carlos Hopka

3. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

Titular: Tiago Agostini Arielo

Suplente: Miguel Rozante Alba

4. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

4.1. Associação dos Moradores do Bairro Bruno G. Cury

Titular: Edvaldo Ribeiro da Silva

Suplente: Gilberto Antônio Berato Júnior

4.2. Associação dos Moradores do Bairro Rural Assentamento Aimorés

Titular: Flávio Martinez Gonçalves

Suplente: Lais Elita C. Venâncio

4.3. Associação dos Moradores do Bairro Antônio de Conti

Titular: Moisés de Brito

Suplente: Joel Antônio de Souza

5. CLUBES DE SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO

Titular: Arlindo José Falcão

Suplente: Álvaro Antônio Esteves

6. CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL

Titular: José Vitor Rossi Moraes

Suplente: Cristian Thiago Fernandes

7. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE PEDERNEIRAS

Titular: Paulo Eduardo Zanotto

Suplente: José Leite de Souza

8. CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP

Titular: Alexandre Garcia Scarlassara

Suplente: Sebastião Carlos Gonçalves de Lima

Art. 2º Os membros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

Art. 3º A função dos membros designados é considerada de relevante interesse público, e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de maio de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

DECRETO nº. 4.930 de 17 de Maio de 2021

(Que autoriza contratação de Professor de Educação Infantil - Processo Seletivo - prazo determinado para o ano letivo de 2021)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que após a homologação do Processo Seletivo nº 001/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SME 182/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.120/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Pederneiras, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e do art. 131 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO e Obedecendo aos termos das Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação, relativas às atribuições dos professores substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação para o Emprego de Professor de Educação Infantil Temporário, por prazo determinado, provisoriamente suspenso, os professores descritos abaixo, obedecendo a classificação final do respectivo processo e os critérios de atribuições determinados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portarias e Resoluções:

Nº	RG	NOME	INÍCIO/TÉRMINO
65	41.685.150-2	ANA CLAUDIA MANFREDI	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
74	30.504.260-9	ELIANA DE OLIVEIRA REIS PEIXINHO	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
78	44.618.106-7	LILIAN PALHARINI DA SILVA	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021



80	15.804.319-4	DEISE MARA PALHARIN	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
81	43.305.361-6	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA AMORIN PEDRO	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
82	45.614.059-1	SAMARA FERNANDA SIQUEIRA GARCIA	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
88	24.489.702-5	TATIANA MELOZI BUENO DE CAMARGO	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
90	40.970.420-9	TATIANA COSTA GOMES	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
91	41.918.791-1	ANGÉLICA RARUMI MATSUNO	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
105	30.954.547-X	ADRIANA APARECIDA MINA CARMINATO	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
123	27.564.081-4	GISLAINE GANDARA QUEIROZ DOS SANTOS	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
133	41.373.208-3	VANDERLEIA DA CONCEIÇÃO BUENO DE MORAES	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
136	41.005.474-4	FLÁVIA GABRIELA DE PAULA TIBURCIO	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
143	26.375.913-1	FERNANDA CRISTINA AUGUSTO	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021

Artigo 2º. A contratação far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2013, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, 17 de Maio de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

DECRETO nº. 4.931 de 17 de Maio de 2021

(Que autoriza contratação de Professor de Ensino Fundamental - Processo Seletivo - prazo determinado para o ano letivo de 2021)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que após a homologação do Processo Seletivo nº 001/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SME 183/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.120/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Pederneiras, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e do art. 131 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO e Obedecendo aos termos das Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação, relativas às atribuições dos professores substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração

autorizada a proceder à contratação para o Emprego de Professor de Ensino Fundamental Temporário, por prazo determinado, provisoriamente suspenso, os professores descritos abaixo, obedecendo a classificação final do respectivo processo e os critérios de atribuições determinados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portarias e Resoluções:

Nº	RG	NOME	INÍCIO/TÉRMINO
58	41.369.910-9	TÁBATA DE PONTES GRASSI	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
107	30.954.547-X	ADRIANA APARECIDA MINA CARMINATO	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
113	26.375.913-1	FERNANDA CRISTINA AUGUSTO	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
114	40.801.735-1	ALINE PESSUTO GIACOMINI	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
118	40.937.579-2	TALITA CRISTINA FABRÍCIO	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
124	40.970.420-9	TATIANA COSTA GOMES	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
129	41.685.150-2	ANA CLÁUDIA MANFREDI	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
130	48.206.792-5	HELLEN CAROLINE VENTURA	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
134	40.264.550-9	TANIA ALVES VICENTE	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
142	54.422.044-4	MARIA RITA CAVASSUTTI GRASSI	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
144	44.861.484-4	HELENA HAVA POLICARPO FERRARI	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
153	44.618.065-8	FERNANDA DE CASSIA NUNES	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
155	41.918.791-1	ANGÉLICA RARUMI MATSUNO	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
161	41.005.474-4	FLÁVIA GABRIELA DE PAULA TIBURCIO	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021

Artigo 2º. A contratação far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2013, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, 17 de Maio de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Decreto nº 4.932, de 17 de maio de 2021.

(Que altera dispositivo do Decreto nº 4.903/2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de promover substituição de membro titular e suplente, representante do Conselho Tutelar



Municipal, junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, criado pela Lei nº 3.692, de 24 de março de 2021,

Decreta:

Art.1º - O inciso VIII, do art. 1º, do Decreto nº 4.903/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - Representantes do Conselho Tutelar Municipal:

Titular: Thaisa Mangnani Dias Rosa

Suplente: Thainá Ramos Stancare

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de maio de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Decreto nº 4.933, de 20 de maio de 2021.

(Que dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para Renovação do Conselho da Cidade)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a Lei nº 3.180/2014, bem como o Decreto nº 4.010, de 14 de maio de 2014, que dispõe sobre a criação do Conselho da Cidade;

Considerando o disposto no art. 26 e seguintes do Regimento Interno do Conselho da Cidade, que disciplina o Processo de Renovação do Conselho;

Considerando a necessidade de nomear os membros da Comissão Eleitoral para Renovação dos Membros do Conselho da Cidade;

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem a Comissão Eleitoral para Renovação do Conselho da Cidade:

I - Poder público:

- a) Gabriela Momesso;
- b) Natalia Sarno Grejo de Souza Neves; e
- c) Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho

II - Sociedade Civil:

- a) Carlos Alberto Victor Senna

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 20 de maio de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Decreto nº 4.935, de 20 de maio de 2021.

(Dispõe sobre a desoneração de caução de imóvel dado em garantia hipotecária para a execução de obras de infraestrutura e melhoramentos do Loteamento denominado "Jardim Campos Prado").

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado da caução dada em garantia hipotecária e para consequente comercialização, o imóvel objeto da Matrícula nº 60.493, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jaú, SP, o qual foi dado em garantia para a execução de obras de infraestrutura e melhoramentos do Loteamento denominado "Jardim Campos Prado", aprovado pelo Decreto nº 4.661, de 12/04/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 20 de maio de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

PROC. N. 5236/2018-1

VISTOS,

Cuida-se de processo administrativo de parcelamento de solo, na modalidade Loteamento, denominado "Jardim Campos Prado", relativo ao imóvel objeto da Matrícula nº 7.179, de ordem do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Pederneiras, protocolado nesta Prefeitura sob n. 5236/2018, em 05/04/2018.

O processo teve sua tramitação regular, sendo aprovado pelo Decreto nº 4.661, de 12.04.2019, sendo certo que o parágrafo único, do art. 2º, assim disciplinou:

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir desta data, para a conclusão das infraestruturas exigidas em lei, obedecido o cronograma apresentado pela requerente, devendo constar dos respectivos instrumentos de venda e compra dos lotes o compromisso assumido pela proprietária do empreendimento, da realização dessas infraestruturas, bem assim do Termo de Compromisso n.º 001/2019.



Posteriormente, foi expedido o Decreto nº 4.908, de 09/04/2021, pelo qual, considerando o disposto na Lei Complementar nº 3.248, de 14 de maio de 2015, que em seu art. 1º acrescentou o § 6º ao art. 6º, da Lei Municipal nº 1.066, de 06 de março de 1974, **prorrogou até o dia 09 de dezembro de 2021, o prazo para a conclusão das infraestruturas, de acordo com os projetos aprovados, no loteamento objeto da Matrícula nº 7.179, de ordem do Oficial de Registro de Imóveis de Pederneiras, situada nesta cidade, de propriedade de CAMPOS PRADO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.896.137/0001-65, contendo 84 (oitenta e quatro) lotes residenciais/comerciais, distribuídos em 05 (cinco) quadras, loteamento esse denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM CAMPOS PRADO”, observadas as garantias já estipuladas.**

Nos autos foi juntado o Atestado de Conclusão de Obras emitido pela Sabesp em 05/08/20, atestando que os sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, bem como as obras complementares, foram vistoriados e estão em condições de serem operados após a formalização do processo de doação.

Também acostado aos autos se encontra a Licença de Operação de Loteamento n.º 07000190, expedida no Processo n.º 07/00441/20, passada pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo em 28 de setembro de 2020.

Igualmente consta destes autos que loteamento está liberado para ligações, tendo sido juntado o resultado da análise da inspeção, retirado através de consulta on-line no site da Companhia Paulista de Força e Luz.

Por fim, o Termo de Verificação das Infra Estruturas passado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em 20 de maio de 2020, certificando que foram realizadas todas as infraestruturas no loteamento Jardim Campos Prado.

Observo que, conforme disposto no caput do art. 2º, do Decreto nº 4.661, de 12 de abril de 2019, ficou caucionado, em garantia hipotecária, o imóvel objeto da Matrícula nº 60.493, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jaú, SP, não podendo ser comercializado até ulterior liberação por esta Municipalidade, garantindo a execução de obras de infraestrutura e melhoramentos previstos no art. 6º da Lei Municipal nº 1.066, de 06 de março de 1974, com a redação que lhe deu o art. 1º, da Lei nº 2.026, de 24 de setembro de 1997.

Assim, uma vez concluída a obrigação da realização das infraestruturas exigidas em lei, conforme certificado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, declaro que o Loteamento Residencial e Comercial “Jardim Campos

Prado” se encontra concluído, nos termos da legislação municipal, ficando desonerado da caução, dada em garantia hipotecária, o imóvel objeto da Matrícula nº 60.493, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jaú, SP.

Int.

Pederneiras, 20 de maio de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 4.384, DE 17 DE MAIO DE 2021

(que dispõe sobre a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio, para a realização do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal de Pederneiras/SP, a que se refere o § 1º do artigo 2º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Em consonância com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica designado o PREGOEIRO OFICIAL e a EQUIPE DE APOIO, conforme quadro abaixo, para compor a equipe que irá proceder à estrita obediência ao Decreto Municipal nº 4.011, de 02 de junho de 2014, que regulamenta e define normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada de PREGÃO ELETRÔNICO, no âmbito da Administração Municipal, que ficará assim composta:

PREGOEIRO OFICIAL

CENDY BIAZUZO RAMOS

JOCELENE CANATO BOTERO

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL

RAFAELA MOURA LEITE

SILMARA FERNANDES

EQUIPE DE APOIO

ALAN DE MOURA LIMA

ALINI CARVALHO TONETTI

CARLOS ALBERTO POMPOLIN

CENDY BIAZUZO RAMOS

DIÓGENES MAGALHÃES

GISLAINE CONSTANTINO CAMILLI



ÍVINA ANTONIELA ZATTONI

JOCELENE CANATO BOTERO

KEVIN RAMOS

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL

PAULO FERREIRA TOZATO

RAFAELA MOURA LEITE

SILMARA FERNANDES

THAISA COSTA PENACHI PEGORIN

VIVIANI REGO VECHI

Parágrafo único: Em cada licitação deverá atuar pelo menos 02 (dois) membros da equipe de apoio acima.

Artigo 2º – Os servidores nomeados com a dupla função de pregoeiro e equipe de apoio, não poderão atuar numa mesma licitação nestas duas funções.

Artigo 3º - Todos os membros integrantes da equipe exercerão suas atividades gratuitamente, sem qualquer ônus para os cofres públicos municipais.

Artigo 4º - As atividades a serem desenvolvidas pelos servidores designados serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município de Pederneiras.

Artigo 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de maio de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Portaria nº 4.387, de 18 de maio de 2021.

(Que dispõe sobre a nomeação do Grupo Gestor Intersetorial de Políticas Públicas para o Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes para o ano de 2021)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.921/2021, que criou o Grupo Gestor Intersetorial de Políticas Públicas para o Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes - Projeto “Pederneiras: Cidade que Acolhe e Cuida”.

Considerando que nos termos do Decreto, a indicação dos integrantes (titular e suplente) do Grupo, se dará por meio de Portaria do Poder Executivo, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo Gestor Intersetorial de

Políticas Públicas para o Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes - Projeto “Pederneiras: Cidade que Acolhe e Cuida”, para o ano de 2021, composto dos seguintes integrantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Claudia Marisa Melozi Gregolin (titular)

Aline Cristina Pedrozo Pereira (suplente)

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Camila Danielli da Costa (titular)

Michelle Simão Biasin (suplente)

III - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Lara Paula Vieira (titular)

Leticia de Carmargo Melchiades (suplente)

IV – Coordenador(a) dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e o Coordenador(a) dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS:

Caroline Francelim (titular)

Franciôla Roberto Portilho Reis (suplente)

V - Representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Daniel Massud Nacheff (titular)

Emerson Tavares (suplente)

VI - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Fabiana Peral Maldonado (titular)

David Gustavo Pompei (suplente)

VII - Representantes do Conselho Tutelar do Município:

Livia Crepaldi Pavanato (titular)

Bruna Ramos Mazeto (suplente)

VIII- Representantes de entidade do terceiro setor, conveniada ou não com o Poder Público, que preste serviço correlato ao tema:

Eliane Elias – representante da Casa Abrigo de Pederneiras (titular)

Gleice Andressa dos Santos – representante da Pequena Obra da Divina Providência (suplente)

IX- Representantes da Defesa Civil Municipal:

Silvio Aparecido Bueno (titular)

Gabriela Momesso (suplente)

X- Representantes do Conselho Municipal de Educação:



Danieli Cristina Medeiros (titular)

Rosimara da Silva Santana Querino (suplente)

Art. 2º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Art. 3º. As funções dos membros do Grupo de Trabalho Multidisciplinar são consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de maio de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha (colheres, prato e caixa frigorífica empilhável). ENCERRAMENTO: 02/06/2021, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 18 de maio de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

EDITAL: CONVITE Nº 04/2021

OBJETO: Contratação das obras de instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico, incluindo adaptação para acessibilidade e apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no prédio da EMEF “Maria Elena Pereira Bertolini”. ENCERRAMENTO: 28/05/2021, às 14:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e em CD a ser retirado na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 19 de maio de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

EDITAL: CONVITE Nº 05/2021

OBJETO: Contratação das obras de instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico, incluindo adaptação

para acessibilidade e apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no prédio da EMEF “Monsenhor Celso”. ENCERRAMENTO: 31/05/2021, às 14:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e em CD a ser retirado na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 19 de maio de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

EDITAL: CONVITE Nº 06/2021

OBJETO: Contratação das obras de instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico, incluindo a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no prédio da EMEF “Christina Cecília L. de Freitas”. ENCERRAMENTO: 01/06/2021, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e em CD a ser retirado na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 19 de maio de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Errata

ERRATA

Pregão Eletrônico nº 61/2021

Em relação ao item 30 do Anexo I – Especificações Técnicas, do Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2021, onde se lê:

30	50	UN	LÂMPADA BULBO LED 30 W, BRANCA, BIVOLT, ROSCA E-27
----	----	----	--

LEIA-SE:

30	50	UN	LÂMPADA BULBO LED 50 W, BRANCA, BIVOLT, ROSCA E-27
----	----	----	--

Pederneiras, 20 de maio de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA - Prefeita Municipal

Homologação / Adjudicação

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado da presente licitação e autorizada a contratação da empresa APOIPLUS CONSULTORIA & SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, pelo valor total de R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais); com todas as demais condições conforme Edital. Pederneiras, 20 de maio de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal



19/05/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➤ Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00051/2021 (SRP)

Às 14:43 horas do dia 19 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5491, Pregão nº 00051/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 96.390,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 50.250,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Levotiroxina sódica
- 2 - Levotiroxina sódica
- 3 - Levotiroxina sódica

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Levotiroxina sódica
Descrição Complementar: Levotiroxina sódica, dosagem: 50 mcg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 250.000
Valor Estimado: R\$ 0,1502
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0710 e a quantidade de 250.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2021 14:41:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF:43.295.831/0001-40, Melhor lance : R\$ 0,0710
Adjudicado	19/05/2021 14:41:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF:43.295.831/0001-40, Melhor lance : R\$ 0,0710
Adjudicado	19/05/2021 14:41:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF:43.295.831/0001-40, Melhor lance : R\$ 0,0710
Homologado	19/05/2021 14:43:30	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Levotiroxina sódica
Descrição Complementar: Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 250.000
Valor Estimado: R\$ 0,1444
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0820 e a quantidade de 250.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2021 14:41:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF:43.295.831/0001-40, Melhor lance : R\$ 0,0820
Adjudicado	19/05/2021 14:41:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF:43.295.831/0001-40, Melhor lance : R\$ 0,0820
Adjudicado	19/05/2021 14:41:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF:43.295.831/0001-40, Melhor lance : R\$ 0,0820
Homologado	19/05/2021 14:43:31	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Levotiroxina sódica
Descrição Complementar: Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 150.000
Valor Estimado: R\$ 0,1516
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 150.000 Comprimido .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2021 14:41:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF:43.295.831/0001-40, Melhor lance : R\$ 0,0800
Adjudicado	19/05/2021 14:41:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF:43.295.831/0001-40, Melhor lance : R\$ 0,0800

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=933774&tipo=t>

1/2



19/05/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado	19/05/2021 14:41:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF:43.295.831/0001-40, Melhor lance : R\$ 0,0800
Homologado	19/05/2021 14:43:31	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento



Atas de registro de preço - Trimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

PROCESSO Nº 11526/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 97/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	15	UN	FIXADOR PARA MAMOGRAFIA (MARCAS DE REFERÊNCIA: IBF, FUGIFILM, AGFA E CARESTREAM)	CARESTREAM	R\$ 139,00	R\$ 2.085,00
03	72	CX	FILME MAMOGRAFIA 18X24 – CAIXA C/ 100 PELÍCULAS (MARCAS DE REFERÊNCIA: IBF, FUGIFILM, AGFA E CARESTREAM)	CARESTREAM	R\$ 136,00	R\$ 9.792,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 20 de novembro de 2020.

MARCUS DANIEL FRACANELA
CPF Nº 256.256.378-65
Imex Medical Comércio e Locação Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

PROCESSO Nº 11526/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 97/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	15	UN	REVELADOR PARA MAMOGRAFIA (MARCAS DE REFERÊNCIA: IBF, FUGIFILM, AGFA E CARESTREAM)	AGFA	R\$ 188,00	R\$ 2.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 20 de novembro de 2020.

DARIO LIVRARI
CPF Nº 082.014.378-29
Konimagem Comercial Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

PROCESSO Nº 3370/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
05	100	UN	Cateter intravenoso periférico nº 16, em poliuretano ou teflon flexível, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada, radiopaco, agulha de bisel curto, trifacetado e siliconizado com protetor, trava de segurança sistema passivo entre cânula e cateter, conector tipo luer, câmara de refluxo transparente, tampa/filtro antibacteriano, esterilizado e embalado em papel grau cirúrgico filme contendo número de lote, prazo de validade, identificação visível do calibre do cateter e registro no Ministério da Saúde.	HEALTH CAT	R\$ 2,37	R\$ 237,00
31	1.000	UN	Scalp n21 cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança intravenoso periférico com agulha em aço inoxidável, bisel curto, angulado trifacetado, siliconizado, atraumático, com tampa removível que impede a transfixação da agulha, asa de plástico flexível e resistente, tubo leve, flexível e transparente, atóxico, conector luer lock com tampa; agulha, asas e tubo fundidos em uma única peça, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico ou pvc com abertura asséptica, contendo número de lote, prazo de validade, identificação visível do calibre do cateter e registro no ministério da saúde. Deverá conter dispositivo de segurança com acionamento após o procedimento, recobrimdo a agulha e evitando acidentes.	VITAL GOLD	R\$ 0,5300	R\$ 530,00
32	120	UN	Fio de nylon monofilado preto 2-0. med 45cm, com agulha 3/8, corte 2,0 cm de aço inox, fios estéreis, flexível e de baixa reação tecidual (hipoalergênico), de resistência que atenda as especificações da ABNT.	SHALON	R\$ 1,42	R\$ 170,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

37	500	UN	Atadura de algodão ortopédico 10 cm x 1,2 metro, elaborada a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes, com capa de cola vegetal hipoalergênica aplicada em uma das faces.	ORTOBOM	R\$ 0,4500	R\$ 225,00
44	50	UN	Malha tubular 20 cm x 15 metros, confeccionada em tecido 100% algodão, elasticidade no sentido transversal, com enrolamento de compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro, com alta resistência para preservação da integridade tecidual, em embalagem individual.	MSO	R\$ 18,70	R\$ 935,00
50	500	UN	Sonda de aspiração traqueal nº 08, confeccionada em pvc transparente em forma de cilindro com extremidade proximal arredondada, aberta dotada de no mínimo dois orifícios, distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo diâmetro do tubo. Os orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda superfície. A extremidade distal com dispositivo conector capaz de manter a fixação da sonda na extensão. Estéril por oxido de etileno, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Deverá conter o certificado do INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e registro na Anvisa.	MEDSONDA	R\$ 0,5800	R\$ 290,00
51	500	UN	Sonda de aspiração traqueal nº 10, confeccionada em pvc transparente em forma de cilindro com extremidade proximal arredondada, aberta dotada de no mínimo dois orifícios, distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo diâmetro do tubo. Os orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda superfície. A extremidade distal com dispositivo conector capaz de manter a fixação da sonda na extensão. Estéril por oxido de etileno, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Deverá conter o certificado do INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e registro na Anvisa.	MEDSONDA	R\$ 0,6000	R\$ 300,00
52	1.000	UN	Sonda de aspiração traqueal nº 12, confeccionada em pvc transparente em forma de cilindro com extremidade proximal arredondada, aberta dotada de no mínimo dois orifícios, distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo diâmetro do tubo. Os orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda superfície. A extremidade distal com dispositivo	MEDSONDA	R\$ 0,6000	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			conector capaz de manter a fixação da sonda na extensão. Estéril por oxido de etileno, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Deverá conter o certificado do INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e registro na Anvisa.			
53	1.000	UN	Sonda de aspiração traqueal nº 14, confeccionada em pvc transparente em forma de cilindro com extremidade proximal arredondada, aberta dotada de no mínimo dois orifícios, distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo diâmetro do tubo. Os orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda superfície. A extremidade distal com dispositivo conector capaz de manter a fixação da sonda na extensão. Estéril por oxido de etileno, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Deverá conter o certificado do INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e registro na Anvisa.	MEDSONDA	R\$ 0,6500	R\$ 650,00
62	2.000	RL	Lençol descartável de uso hospitalar em rolo de fácil manipulação, macio, absorvente de cor branca, inodoro, 100% celulose virgem, sem picote, embalado individualmente, medindo 70 cm x 50mts. Não estéril, uso único. Deverá conter o certificado do INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e registro na Anvisa.	DESCARTEC	R\$ 6,96	R\$ 13.920,00
63	1.000	UN	Coletor perfurocortante com alça dupla em material resistente, com capacidade de 3 litros, na cor amarela, confeccionado a partir de: papelão ondulado na cor branca, reforçado internamente com papel couro(caixa externa e bandeja), papel rígido(cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável – produzido dentro da norma da ABNT NBR 13853. Proporcionando total proteção contra perfuração e vazamento, garantindo maior segurança ao profissional e usuário, apresentando dobras de fácil montagem.	FLEXPELL	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
64	10.000	PT	Compressa para curativo cirúrgico 13 fios 100% algodão, med. 15 x 30 cm. Quando fechada e 15 x 60 cm quando aberta, esterilizada com óxido de etileno, com ótima absorção, de uso único – pacote com 01 unidade.	MEDI HOUSE	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
66	4.000	UN	Preservativo masculino, não lubrificado, confeccionado com borracha de látex natural, vulcanizado, tipo liso, opaco, largura nominal 52 mm, comprimento mínimo 160 mm. Embalado individualmente.	MADEITEX	R\$ 0,2600	R\$ 1.040,00
67	100	UN	Tubo endotraqueal com balão nº 7 em pvc de uso clínico com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco demarcado com tinta radiopaca	CIRUTTI	R\$ 5,06	R\$ 506,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			visivelmente. Extremidade arredondada atraumática possuindo olho de murphy. Balão em silicone, cuff com extensor, válvula de segurança em polipropileno de grau médico, silicone e aço inox com conexão luer, de fácil adaptação em dispositivos respiratórios. Atoxico e apirogênico. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno, validade de cinco anos após a esterilização. Registro na Anvisa.			
68	100	UN	Tubo endotraqueal com balão nº 7,5 em pvc de uso clínico com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco demarcado com tinta radiopaca visivelmente. Extremidade arredondada atraumática possuindo olho de murphy. Balão em silicone, cuff com extensor, válvula de segurança em polipropileno de grau médico, silicone e aço inox com conexão luer, de fácil adaptação em dispositivos respiratórios. Atoxico e apirogênico. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno, validade de cinco anos após a esterilização. Registro na Anvisa.	CIRUTTI	5,06	R\$ 506,00
69	100	UN	Tubo endotraqueal com balão nº 8 em pvc de uso clínico com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco demarcado com tinta radiopaca visivelmente. Extremidade arredondada atraumática possuindo olho de murphy. Balão em silicone, cuff com extensor, válvula de segurança em polipropileno de grau médico, silicone e aço inox com conexão luer, de fácil adaptação em dispositivos respiratórios. Atoxico e apirogênico. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno, validade de cinco anos após a esterilização. Registro na Anvisa.	CIRUTTI	R\$ 5,06	R\$ 506,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecedor no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 27 de abril de 2021.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
CPF Nº 219.763.728-28
Cirúrgica União Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

PROCESSO Nº 3370/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
13	30.000	UN	Atadura em tecido crepom 100% algodão, de 10 cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação, sem desfiamento lateral; compressão uniforme; enfaixamento perfeito; macia e isenta de fios soltos. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme portaria 157 do INMETRO e RDC nº 207 da Anvisa.	ORTOFLEX	R\$ 0,4600	R\$ 13.800,00
14	30.000	UN	Atadura em tecido crepom 100% algodão, de 15 cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 32.7g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação, sem desfiamento lateral; compressão uniforme; enfaixamento perfeito; macia e isenta de fios soltos. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme portaria 157 do INMETRO e RDC nº 207 da Anvisa.	ORTOFLEX	R\$ 0,6900	R\$ 20.700,00
16	2.000	RL	Lençol descartável de papel hospitalar med. 70 cm x 50 mts, embalado individualmente, 100% celulose virgem, com picote a cada 60 cm, cor branco.	ORTOFLEX	R\$ 7,03	R\$ 14.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 27 de abril de 2021.

ARMANDO LOFFLER PADILHA
CPF Nº 078.769.800-82
Ortom Indústria Têxtil Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

PROCESSO Nº 3370/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS ESPECIAIS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
65	200	FR	Sabonete líquido para higiene das mãos (cremoso) sabonete; líquido cremoso de alta qualidade; com fragrância suave, ph neutro (5,5 a 8,5), viscoso à 20°C; para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica; biodegradável; validade mínima de 20 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, compatível com dispensador medindo (26 à 29 x 12 à 12,5 x 11 à 12 cm) (a x l x p); que libere aproximadamente 0,8 à 1 ml por acionamento da alavanca. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade.	ESTILO BELA	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 27 de abril de 2021.

MARCIO BRITO FERREIRA

CPF Nº 966.923.597-91

Bela e Chic Indústria e Comércio de Cosméticos
Especiais Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

PROCESSO Nº 3370/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
73	400	FR	Sabonete cremoso anti-séptico triclosano 0,5% - frasco 1 litro.	TAMANI	R\$ 11,35	R\$ 4.540,00
75	2.000	VD	Álcool em gel 70% INPM hospitalar – frasco de 1 litro.	TAMANI	R\$ 7,19	R\$ 14.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 27 de abril de 2021.

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA
CPF Nº 339.609.128-03
Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza
Macatuba Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

PROCESSO Nº 3370/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
29	400	UN	Coletor de urina sistema fechado, em pvc, selamento contínuo e resistente que garanta vedação completa da bolsa evitando vazamento. Com coldre plástico, protetor do tubo de drenagem (evita contato com o meio ambiente) capacidade de 2000 ml, com escala para graduação a partir de 25ml, demarcando 100 em 100 ml, transparente, na frente e opaca no verso, com válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo, pinça para cortar fluxo, tubo extensor em pvc atóxico transparente, flexível com mínimo de 1,10cm de comprimento. Ponto de coleta com membrana de látex auto cicatrizante, tubo de esvaziamento com válvula em t, conector universal e que contenha tampa protetora. Possui em sua parte superior alça bilateral plástica resistente do tipo óculos para transporte e fixação. Uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Deverá conter o certificado do INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e registro na Anvisa.	WILTEX/ CIRÚRGICA FERNANDES	R\$ 3,55	R\$ 1.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 27 de abril de 2021.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS
CPF Nº 004.421.050-70
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

PROCESSO Nº 3370/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **SANTISTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
38	500	UN	Atadura de algodão ortopédico 12 cm x 1,2 metro, elaborada a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes, com capa de cola vegetal hipoalergênica aplicada em uma das faces.	ORTOFEN	R\$ 0,8550	R\$ 427,50
39	500	UN	Atadura de algodão ortopédico 15 cm x 1,2 metro, elaborada a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes, com capa de cola vegetal hipoalergênica aplicada em uma das faces.	ORTOFEN	R\$ 1,08	R\$ 540,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o **desequilíbrio econômico - financeiro**.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 27 de abril de 2021.

VALFREDO DZAZIO FILHO
CPF Nº 003.851.429-00
Santista Comércio e Importação Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

PROCESSO Nº 3370/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
01	5.000	UN	Tira reagente para teste de gravidez – sangue e urina.	INLAB	R\$ 0,5100	R\$ 2.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 27 de abril de 2021.

PAMELLA REGINA DE OLIVEIRA

CPF N° 051.249.549-14

**A C L Assistência e Comércio de Produtos para
Laboratórios Ltda**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

PROCESSO Nº 3370/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
02	20.000	UN	Agulha hipodérmica estéril 25 x 0,8 haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta, cânula siliconizada, permitindo um deslize, suave e perfeito com perfeita adaptação ao canhão. Canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, permitindo perfeito acoplamento à seringa, com código de cores padrão universal. Protetor plástico, atóxico em polipropileno. Esterilizado por óxido de etileno e embalada em material que garanta a esterilidade individual. Registro na Anvisa e selo do INMETRO.	MEDIX	R\$ 0,1200	R\$ 2.400,00
06	100	UN	Cateter intravenoso periférico nº 18, em poliuretano ou teflon flexível, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada, radiopaco, agulha de bisel curto, trifacetado e siliconizado com protetor, trava de segurança sistema passivo entre cânula e cateter, conector tipo luer, câmara de refluxo transparente, tampa/filtro antibacteriano, esterilizado e embalado em papel grau cirúrgico filme contendo número de lote, prazo de validade, identificação visível do calibre do cateter e registro no Ministério da Saúde.	TKL	R\$ 2,15	R\$ 215,00
07	300	UN	Cateter intravenoso periférico nº 20, em poliuretano flexível, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada, radiopaco, agulha em aço inox, trifacetado e siliconizada, com protetor do conjunto agulha-cateter, trava de segurança sistema passivo entre cânula e cateter, conector tipo luer, codificado por cores, câmara de refluxo transparente, esterilizado, embalagem que permita abertura asséptica, em papel grau cirúrgico filme contendo número de lote, prazo de validade, identificação visível do calibre do cateter e registro no Ministério da Saúde.	TKL	R\$ 2,15	R\$ 645,00
08	500	UN	Cateter intravenoso periférico nº 22, em poliuretano flexível, com parede lisa e fina, ponta levemente	TKL	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			afunilada, radiopaco, agulha em aço inox, trifacetado e siliconizada, com protetor do conjunto agulha-cateter, trava de segurança sistema passivo entre cânula e cateter, conector tipo luer, codificado por cores, câmara de refluxo transparente, esterilizado, embalagem que permita abertura asséptica, em papel grau cirúrgico filme contendo número de lote, prazo de validade, identificação visível do calibre do cateter e registro no Ministério da Saúde.			
09	2.000	UN	Cateter intravenoso periférico nº 24, em poliuretano flexível, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada, radiopaco, agulha em aço inox, trifacetado e siliconizada, com protetor do conjunto agulha-cateter, trava de segurança sistema passivo entre cânula e cateter, conector tipo luer, codificado por cores, câmara de refluxo transparente, esterilizado, embalagem que permita abertura asséptica, em papel grau cirúrgico filme contendo número de lote, prazo de validade, identificação visível do calibre do cateter e registro no Ministério da Saúde.	TKL	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
11	5.000	UN	Agulha hipodérmica estéril 13 x 4,5 haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta, cânula siliconizada, permitindo um deslize, suave e perfeito com perfeita adaptação ao canhão. Canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, permitindo perfeito acoplamento à seringa, com código de cores padrão universal. Protetor plástico, atóxico em polipropileno. Esterilizado por óxido de etileno e embalada em material que garanta a esterilidade individual. Registro na Anvisa e selo do INMETRO.	WILTEX	R\$ 0,1200	R\$ 600,00
15	15.000	UN	Agulha hipodérmica estéril 25 x 0,7 haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta, cânula siliconizada, permitindo um deslize, suave e perfeito com perfeita adaptação ao canhão. Canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, permitindo perfeito acoplamento à seringa, com código de cores padrão universal. Protetor plástico, atóxico em polipropileno. Esterilizado por óxido de etileno e embalada em material que garanta a esterilidade individual. Registro na Anvisa e selo do INMETRO.	SR	R\$ 0,1100	R\$ 1.650,00
18	300	PT	Abaixador de língua descartável em madeira, com acabamento perfeito em formato de espátula, medindo 14 cm de comprimento x 1,4 cm de largura x 0,5 cm de espessura – pacote com 100 unidades.	TALGE	R\$ 3,10	R\$ 930,00
40	15.000	UN	Agulha hipodérmica estéril 40 x 1,2 haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta, cânula siliconizada, permitindo um deslize, suave e perfeito com perfeita adaptação ao canhão. Canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, permitindo perfeito acoplamento à seringa, com código de cores padrão universal. Protetor plástico, atóxico em polipropileno. Esterilizado por óxido de etileno e embalada em material que garanta	WILTEX	R\$ 0,1200	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			a esterilidade individual. Registro na Anvisa e selo do INMETRO.			
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 27 de abril de 2021.

ACÁCIO EVERTON LISOSKI
CPF Nº 012.006.390-57

Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar
Eireli

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

PROCESSO Nº 3370/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
25	120	UN	Fio de nylon monofilado preto 3-0. med 45cm, com agulha 3/8, corte 2,0 cm de aço inox, fios estéreis, flexível e de baixa reação tecidual (hipoalergênico), de resistência que atenda as especificações da ABNT.	SUTUMED	R\$ 1,32	R\$ 158,40
26	120	UN	Fio de nylon monofilado preto 4-0. med 45cm, com agulha 3/8, corte 2,0 cm de aço inox, fios estéreis, flexível e de baixa reação tecidual (hipoalergênico), de resistência que atenda as especificações da ABNT.	SUTUMED	R\$ 1,32	R\$ 158,40
27	120	UN	Fio de nylon monofilado preto 5-0. med 45cm, com agulha 3/8, corte 2,0 cm de aço inox, fios estéreis, flexível e de baixa reação tecidual (hipoalergênico), de resistência que atenda as especificações da ABNT.	SUTUMED	R\$ 1,32	R\$ 158,40
28	120	UN	Fio de nylon monofilado preto 6-0. med 45cm, com agulha 3/8, corte 2,0 cm de aço inox, fios estéreis, flexível e de baixa reação tecidual (hipoalergênico), de resistência que atenda as especificações da ABNT.	SUTUMED	R\$ 1,32	R\$ 158,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 27 de abril de 2021.

ELAINA EDWIRGES GONÇALVES MIRANDA
CPF Nº 119.706.788-44
Sutumed Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos
Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

PROCESSO Nº 3370/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **DORA MEDICAMENTOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
04	300	UN	Cateter tipo óculos – cateter nasal tipo óculos, estéril, apirogênico, de uso único, com extensão de aproximadamente 2,0m em pvc atóxico com baixa densidade, flexível, transparente. Contenha regulagem em sua extensão para melhor fixação. Conector cavidade nasal de alta qualidade, macia, que forneça ajuste anatômico as narinas e que não gere danos a mucosa do paciente. Conector de oxigênio tipo universal. Embalagem individual contendo registro na Anvisa e dados conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R\$ 0,8800	R\$ 264,00
17	200	UN	Aparelho de barbear descartável, com cabo de textura antideslizante e cartucho com duas lâminas paralelas.	VITALMAX	R\$ 0,8600	R\$ 172,00
20	100	UN	Termômetro digital para medição oral ou axilar com alarme de febre. Com visor digital de fácil visualização, beep de aviso do fim da medição, indicador de bateria fraca e desligamento automático. Resistente à água. Armazenamento da última medição na memória. Bateria de longa duração substituível. Resistente a quedas.	SOLIDOR	R\$ 17,15	R\$ 1.715,00
23	200	UN	Lâmina de bisturi de aço carbono, estéril embalada individualmente, nº21 que não permita a perfuração da embalagem permitindo a realização de cortes suaves extremamente afiadas de fácil visualização de sua numeração na sua embalagem individual.	BIOMASS	R\$ 0,3000	R\$ 60,00
24	200	UN	Lâmina de bisturi de aço carbono, estéril embalada individualmente, nº23 que não permita a perfuração da embalagem permitindo a realização de cortes suaves extremamente afiadas de fácil visualização de sua numeração na	BIOMASS	R\$ 0,2710	R\$ 54,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			sua embalagem individual.			
33	100	UN	Conjunto para nebulização máscara adulta com extensão para ar comprimido, de uso adulto, com máscara em pvc resistente, micronebulizador (recipiente de medicamentos), com sistema de rosqueamento perfeito, resistente, transparente, atóxico e não estéril, que possua extensão em pvc no mínimo de 1,60 cm de comprimento, com conector amarelo para ar comprimido, conexões soldadas para evitar vazamento e que se adapte a qualquer marca de nebulizador. Deverá conter o certificado do INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e registro na Anvisa.	PROTEC	R\$ 9,50	R\$ 950,00
34	100	UN	Conjunto para nebulização máscara adulta com extensão para oxigênio, de uso adulto, com máscara em pvc, resistente, micronebulizador (recipiente de medicamentos), com sistema de rosqueamento perfeito, resistente, transparente, atóxico e não estéril, que possua extensão em pvc no mínimo de 1,60 cm de comprimento, com conector verde para oxigênio, conexões soldadas para evitar vazamento e que se adapte a qualquer marca de nebulizador. Deverá conter o certificado do INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e registro na Anvisa.	PROTEC	R\$ 9,00	R\$ 900,00
35	100	UN	Conjunto para nebulização máscara infantil com extensão para ar comprimido, de uso infantil, com máscara em pvc resistente, micronebulizador (recipiente de medicamentos), com sistema de rosqueamento perfeito, resistente, transparente, atóxico e não estéril, que possua extensão em pvc no mínimo de 1,60 cm de comprimento, com conector amarelo para ar comprimido, conexões soldadas para evitar vazamento e que se adapte a qualquer marca de nebulizador. Deverá conter o certificado do INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e registro na Anvisa.	DARU	R\$ 9,00	R\$ 900,00
36	100	UN	Conjunto para nebulização máscara infantil com extensão para oxigênio, de uso infantil, com máscara em pvc resistente, micronebulizador (recipiente de medicamentos), com sistema de rosqueamento perfeito, resistente, transparente, atóxico e não estéril, que possua extensão em pvc no mínimo de 1,60 cm de comprimento, com conector verde para oxigênio, conexões soldadas para evitar vazamento e que se adapte a qualquer marca de nebulizador. Deverá conter o certificado do INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e registro na Anvisa.	PROTEC	R\$ 9,00	R\$ 900,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

41	50	UN	Malha tubular 6 cm x 15 metros, confeccionada em tecido 100% algodão, elasticidade no sentido transversal, com enrolamento de compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro, com alta resistência para preservação da integridade tecidual, em embalagem individual.	POLAR FIX	R\$ 6,00	R\$ 300,00
42	50	UN	Malha tubular 10 cm x 15 metros, confeccionada em tecido 100% algodão, elasticidade no sentido transversal, com enrolamento de compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro, com alta resistência para preservação da integridade tecidual, em embalagem individual.	ORTOFEN	R\$ 8,30	R\$ 415,00
43	50	UN	Malha tubular 12 cm x 15 metros, confeccionada em tecido 100% algodão, elasticidade no sentido transversal, com enrolamento de compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro, com alta resistência para preservação da integridade tecidual, em embalagem individual.	POLAR FIX	R\$ 9,00	R\$ 450,00
45	500	UN	Sonda uretral nº 6. Confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) transparente em forma cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal se apresenta devidamente acabado e fixado nela um dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. Esterilizada pelo processo de oxido de etileno. Com comprimento aproximado de 40 cm. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	BIOBASE	R\$ 0,5000	R\$ 250,00
46	500	UN	Sonda uretral nº08, confeccionada em tubo de pvc, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento. Com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por óxido de etileno.	BIOBASE	R\$ 0,5300	R\$ 265,00
47	3.000	UN	Sonda uretral nº 10, confeccionada em tubo de pvc, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento. Com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01	BIOSANI	R\$ 0,4900	R\$ 1.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			unidade. Esterilizado por óxido de etileno.			
54	500	UN	Espéculo vaginal descartável não estéril tamanho P, as valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espécuro, tornando-o pronto para uso. Com 29 mm em sua maior largura distal, 24 mm em sua maior largura proximal, 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados.	VAGISPEC – FABRICANTE KOLPLAST	R\$ 0,9200	R\$ 460,00
55	1.500	UN	Espéculo vaginal descartável não estéril tamanho M, as valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espécuro, tornando-o pronto para uso. Com 33 mm em sua maior largura distal, 30 mm em sua maior largura proximal, 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados.	VAGISPEC – FABRICANTE KOLPLAST	R\$ 0,9200	R\$ 1.380,00
56	500	UN	Espéculo vaginal descartável não estéril tamanho G, as valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espécuro, tornando-o pronto para uso. Com 43 mm em sua maior largura distal, 36 mm em sua maior largura proximal e 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados.	VAGISPEC – FABRICANTE KOLPLAST	R\$ 1,05	R\$ 525,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 27 de abril de 2021.

ADRIANO DE PLACIDO
CPF Nº 264.035.198-24
Dora Medicamentos Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

PROCESSO Nº 3370/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
71	2.500	UN	Cateter urinário/uretral hidrofílico calibre CH 12/4.0 mm, lubrificado, feminino, estéril, do tipo intermitente, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, provido de substância com propriedades lubrificantes à base de pvp, ureia e cloreto de sódio em toda extensão, com controle de flexibilidade através da temperatura da solução isotônica, resistente à torções com orifícios biselados; o produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Pronto uso, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura séptica, registro na Anvisa.	SPEEDICATH/ COLOPLAST	R\$ 7,13	R\$ 17.825,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 27 de abril de 2021.

ANA CLAUDIA SUFIATI MAZZEI
CPF Nº 167.232.918-32
Nacional Comercial Hospitalar S.A.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

PROCESSO Nº 3370/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
10	2.000	UN	Scalp nº23 cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança intravenoso periférico com agulha em aço inoxidável, bisel curto, angulado, trifacetado e siliconizado, com tampa removível que impede a transfixação da agulha, asa de plástico flexível e resistente, tubo leve, flexível e transparente, atóxico, conector luer lock com tampa; agulha, asas e tubo fundidos em uma única peça, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico ou pvc com abertura asséptica, contendo número de lote, prazo de validade, identificação visível do calibre do cateter e registro no Ministério da Saúde. Deverá conter dispositivo de segurança com acionamento após o procedimento, recobrimdo a agulha e evitando acidentes.	WILTEX	R\$ 0,4600	R\$ 920,00
19	15.000	UN	Seringa hipodérmica de segurança, estéril, descartável, uso único, de 10 ml, confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação precisa. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo luer-lock, flange e por um dispositivo de segurança articulado pré-acoplado ao corpo da seringa (protetor de agulha articulado que deve ser acionado após a utilização da seringa, evitando assim acidentes com material perfuro-cortante). O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. A escala da graduação é de 1ml nos traços longos e de 0,2ml nos traços curtos esterilizado a óxido de etileno. Embaladas individualmente, estéreis, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização – óxido de etileno, nº do lote, data de fabricação, validade do produto e registro no Ministério da	SR	R\$ 0,6900	R\$ 10.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			Saúde.			
21	20.000	UN	Seringa hipodérmica de segurança, estéril, descartável, uso único, de 3ml, confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação precisa. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo luer-lock, flange e por um dispositivo de segurança articulado pré-acoplado ao corpo da seringa (protetor de agulha articulado que deve ser acionado após a utilização da seringa, evitando assim acidentes com material perfuro-cortante). O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. A escala da graduação é de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos. Esterilizado a óxido de etileno. Embaladas individualmente, estéreis, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização – óxido de etileno, nº do lote, data de fabricação, validade do produto e registro no Ministério da Saúde.	SR	R\$ 0,5800	R\$ 11.600,00
30	300	UN	Almotolia na cor âmbar, confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto, capacidade de 250 ml.	TAYLOR	R\$ 2,46	R\$ 738,00
49	500	UN	Sonda de aspiração traqueal nº 06, confeccionada em pvc transparente em forma de cilindro com extremidade proximal arredondada, aberta dotada de no mínimo dois orifícios, distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo diâmetro do tubo. Os orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda superfície. A extremidade distal com dispositivo conector capaz de manter a fixação da sonda na extensão. Estéril por oxido de etileno, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Deverá conter o certificado do INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e registro na Anvisa.	MARK MED	R\$ 0,5500	R\$ 275,00
57	10	UN	Sonda de foley nº 10 com 2 vias, fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática; balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação; sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; com válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização e conector universal que se adapta em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos. Registro no M.S.	MEDIX	R\$ 3,60	R\$ 36,00
58	10	UN	Sonda de foley nº 12 com 2 vias, fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com	MEDIX	R\$ 3,30	R\$ 33,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			ponta distal atraumática; balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação; sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; com válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização e conector universal que se adapta em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos. Registro no M.S.			
59	40	UN	Sonda de foley nº 14 com 2 vias, fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática; balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação; sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; com válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização e conector universal que se adapta em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos. Registro no M.S.	MEDIX	R\$ 3,20	R\$ 128,00
60	40	UN	Sonda de foley nº 18 com 2 vias, fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática; balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação; sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; com válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização e conector universal que se adapta em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos. Registro no M.S.	MEDIX	R\$ 3,20	R\$ 128,00
61	10	UN	Sonda de foley nº 20 com 2 vias, fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática; balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação; sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; com válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização e conector universal que se adapta em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; atóxico e esterilizado em óxido de etileno, garantindo a validade por 5 anos. Registro no M.S.	MEDIX	R\$ 3,20	R\$ 32,00
70	100	BA	Gel de carbopol – gel clínico para meios de contato/ultrassom, hipoalergênico, incolor,	MULTIGEL	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			isento de sais, registro na Anvisa – embalagem tipo bag/saco com 5 kg.			
72	500	BB	Papel termossensível reticulado para eletrocardiógrafo – bobina med. 216 mm x 30 mts.	FOUR STAR	R\$ 19,70	R\$ 9.850,00
74	300	GL	Solução de hipoclorito de sódio a 1%. - desinfetante hospitalar de pronto uso de nível intermediário. Sua fórmula deverá conter hipoclorito de sódio com 1% de cloro ativo estabilizado e alcalinizante em veículo aquoso, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Indicado para desinfecção de superfícies fixas em ambientes de serviços de saúde. Galão com 5 litros. Embalagem contendo dados do fabricante e validade, com registro na Anvisa.	CICLO FARMA	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 27 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS GELOTTI
CPF Nº 290.459.598-87
Dimebras Comercial Hospitalar Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

PROCESSO Nº 3370/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
03	100	UN	Esfigmomanômetro adulto, constituído de um manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300 mmHg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável nas medidas 51 x 14 cm, com fecho em velcro resistente. Possui manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade, com selo no INMETRO e garantia de no mínimo 1 ano contra defeito de fábrica.	PREMIUM	R\$ 79,49	R\$ 7.949,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecedor no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 27 de abril de 2021.

ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO
CPF Nº 138.771.588-70
Gigante Recém Nascido Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2020 A ABR/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
Vencos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	74.543,79	79.053,72	78.867,59	71.350,52	86.689,16	72.234,24	85.526,38	164.021,88	65.407,21	73.068,77	68.636,88	67.151,60	986.551,74	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	46.954,44	46.954,44	46.954,44	46.954,44	46.954,44	46.954,44	46.954,44	46.954,44	46.954,44	46.954,44	46.954,44	46.954,44	563.453,28	0,00
Encargos Sociais	34.299,48	35.271,64	35.463,63	34.101,22	36.497,46	34.384,00	35.327,09	54.950,87	36.411,25	33.161,50	32.810,32	32.757,56	435.436,02	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	155.797,71	161.279,80	161.285,66	152.406,18	170.141,06	153.572,68	167.807,91	265.927,19	148.772,90	153.184,71	148.401,64	146.863,60	1.985.441,04	0,00
Indenização por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	155.797,71	161.279,80	161.285,66	152.406,18	170.141,06	153.572,68	167.807,91	265.927,19	148.772,90	153.184,71	148.401,64	146.863,60	1.985.441,04	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													158.227.734,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													1.985.441,04	1,25
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													9.493.664,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													9.018.980,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													8.544.297,65	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural “Izavam Ribeiro Macário”	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal “Flávio Razuk”	(14) 3252-2281